

**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO (PILA)
ABAIXO ESQUEMA DE INTERCÂMBIO VIRTUAL
PILA 2024**

I. FUNDAMENTOS

O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior do México (ANUIES) e do Conselho Nacional Interuniversitário da Argentina (CIN), com o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes e permitir a conquista de uma visão internacional em sua educação universitária. Além disso, busca promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

A participação das IES está reservada às instituições que fazem parte da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior do México (ANUIES), do Conselho Nacional Interuniversitário da Argentina (CIN), do Conselho Nacional de Universidades da Nicarágua (CNU), da Associação Brasileira de Reitores de Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), do Ministério de Educação Superior da República de Cuba (MES), da Universidade da República do Uruguai (Udelar), do Conselho de Reitores de Universidades Chilenas (CRUCH) e a Associação de Universidades Públicas do Paraguai (AUPP), e que estão vinculadas ao Programa.

Este esquema de intercâmbio virtual, denominado PILA Virtual, promove o intercâmbio virtual de estudantes de graduação/graduação/pós-graduação, em outra universidade do Programa em país diferente daquele em que residem, após a garantia de que será concedido o pleno reconhecimento acadêmico dos estudos realizados na universidade de destino, durante o primeiro ou segundo semestre letivo de 2024.

As IES participantes do PILAVirtual devem oferecer disciplinas ministradas na modalidade virtual ou online de forma integral, incluindo o processo avaliativo. Cada IES participante propõe um número de vagas ou espaços disponíveis para estudantes estrangeiros, incluindo as condições ou requisitos para cada disciplina.

O Programa baseia-se no princípio da reciprocidade, reconhecimento de créditos e desoneração do custo da matrícula ou mensalidade no destino, se aplicável.

II. ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO

A coordenação geral estará a cargo de um Comitê formado pelas Associações fundadoras do PILA e pelas Associações aderidas ao PILA, que serão responsáveis pelo funcionamento, bem como pela coordenação, em seu país de origem, do planejamento, implementação, monitoramento, controle e avaliação das ações do Programa.

Associações fundadoras:

A “ASCUN” designa a:

- Luisa Fernanda Villamizar Rodríguez, Coordenadora de Relações Internacionais - internacional@ascun.org.co
- Laura Alejandra Cuesta Quimbayo, Profissional de Relações Internacionais - ori@ascun.org.co

A “ANUIES” designa a:

- Brenda Elizabeth Galaviz Aragón, Diretora de Cooperação Internacional - brenda.galaviz@anuies.mx

O “CIN” designa aos:

Assessores da Comissão de Assuntos Internacionais.

- Julio Theiler - juliotheiler@gmail.com
- Marcelo Tobin - marcelotobin52@gmail.com

Conselho Interuniversitário Nacional

- Candela Natarelli - programapila@cin.edu.ar

Associações aderidas:

A “ABRUEM” designa a:

- Lígia Barros de Freitas, Câmara de internacionalização e de Mobilidade: - ligia.freitas@uemg.br ; internacional@uemg.br

O “CNU” designa a:

- Clara Lechado, Diretora de Relações Públicas e Internacionais - clechado@unan.edu.ni

O “CRUCH” designa a:

- Tatiana Diener C., Gerente de Comunicações e Assuntos Internacionais - tdiener@consejodirectores.cl

El “MES” designa a:

- María Victoria Villavicencio Plasencia, Diretora de Relações Internacionais - dri@mes.gob.cu

A “UDELAR” designa a:

- Adriana Morillas, Diretora do Departamento de Relações Internacionais e Mobilidade - programas.movilidad@internacionales.udelar.edu.uy



A “AUPP” designa a:

- Vivian Recalde, Universidad Nacional de Caaguazú - relaciones@unca.edu.py

Funções de coordenação:

As coordenadoras do esquema PILA Virtual serão responsáveis por:

- Manter o cadastro das IES participantes do PILA Virtual.
- Elaborar e divulgar o edital e o cronograma de execução.
- Solicitar à IES a oferta de disciplinas no âmbito do PILAVirtual, detalhando a informação que é exigida, incluindo a quota de vagas para cada disciplina.
- Recolher a informação recebida de todas as IES e divulgar a oferta de vagas disponíveis em cada país. A mesma pode ser visualizada através do seguinte site <https://www.programapila.lat>
- Acompanhar o cumprimento dos compromissos do Programa PILA e acompanhar as queixas e discordâncias manifestadas pelas IES participantes, para que, em caso de reclamações repetitivas, as coordenações nacionais possam suspender por um semestre a possibilidade de participação da instituição que não se enquadre.
- Preparar um relatório sobre os resultados, progressos e áreas de melhoria do Programa.
- As demais necessidades ao cumprimento do objeto deste Programa.

Compromissos gerais das IES:

As instituições participantes do esquema PILAVirtual devem:

- Designar um Coordenador do PILA Virtual encarregado de acompanhar a experiência e atuar como elo institucional com a respectiva coordenação e como primeiro ponto de contato entre as IES. Recomenda-se que esta tarefa seja realizada pelo mesmo responsável operacional do escritório de internacionalização.
- Carregar as informações das disciplinas através do sistema de gestão PILAVirtual em <https://www.programapila.lat>
- Cada IES poderá oferecer disciplinas na modalidade 100% online e/ou virtual no âmbito do PILAVirtual, entendidas como disciplinas que tenham um desenho instrucional definido e a respectiva tutoria, acompanhamento e orientação.
- Divulgar e promover o esquema PILAVirtual dentro de sua instituição.
- Manter uma comunicação fluente com instituições de intercâmbio de pares. Dar resposta dentro dos prazos estipulados no sistema de gestão PILAVirtual.
- Responder ao pedido de informação que a Coordenação solicitar, bem como informar sobre eventuais problemas que o desenvolvimento da experiência apresente.

Compromissos da IES de origem:



- a) Divulgar e promover a oferta de disciplinas do Programa PILAVirtual em sua instituição.
- b) Receber as candidaturas dos seus alunos nos prazos estabelecidos na presente chamada, e de acordo com o regulamento de mobilidade da instituição.
- c) Enviar as candidaturas recebidas a cada IES de destino à que os alunos se tenham candidatado nos prazos estabelecidos pelas IES estrangeiras no sistema de gestão.
- d) Manter comunicação permanente com a IES de destino.
- e) Informar os alunos sobre os objetivos do PILAVirtual e seu funcionamento, seus direitos e obrigações.
- f) Fiscalizar o cumprimento da obrigação que incumbe ao aluno de frequentar as disciplinas virtuais em que participe.
- g) Enviar o histórico escolar do aluno e os documentos solicitados à IES de destino.
- h) Reconhecer as disciplinas virtuais que o aluno cursa em seu histórico escolar.
- i) Responder às avaliações e respectivos pedidos de informação que venham a ser solicitados à coordenação nacional do seu país. Se você não responder, sua participação na próxima chamada PILAVirtual pode ser limitada.
- j) Comunicar antecipadamente à Coordenação Nacional qualquer incômodo ou incumprimento através do canal regular estipulado no documento.

Compromissos da IES de destino:

- a) Recebidas todas as candidaturas enviadas pelas IES, selecionar os alunos que irão realizar o intercâmbio virtual, tendo em conta a quota de cada disciplina. Essa seleção deve garantir uma distribuição equitativa dos alunos de acordo com os países e regiões.
- b) Garantir a matrícula dos intercambistas virtuais selecionados nas turmas e disciplinas, e informar à instituição de origem as condições de matrícula e as datas de início e término das aulas do semestre correspondente nas unidades acadêmicas envolvidas.
- c) Enviar, por e-mail, as cartas de aceitação, necessárias aos respetivos trâmites na instituição de origem. A carta de aceitação deve informar que a instituição de destino isentará o aluno do pagamento de mensalidades e taxas de matrícula, bem como as datas de início e término das atividades.
- d) Informar o aluno sobre qualquer condição relacionada com a(s) disciplina(s) em que que está cadastrado (calendário acadêmico, data de início e término das atividades, datas e modalidades das avaliações, cronograma de encontros síncronos e assíncronos, atividades do PILAVirtual, entre outros).
- e) Proporcionar ao aluno uma sessão de esclarecimento sobre a adesão à instituição de destino, utilização da plataforma virtual onde irá ter aulas e colaborar com o apoio administrativo necessário.
- f) Designar um tutor acadêmico para o aluno durante o período de intercâmbio virtual.
- g) Promover intercâmbios culturais virtuais entre os alunos.
- h) Enviar, por e-mail, o certificado de habilitações dos intercambistas virtuais no prazo máximo de

40 dias corridos/calendários após o término do período letivo. Deve incluir as disciplinas aprovadas, as não aprovadas, bem como as disciplinas abandonadas pelo aluno.

Compromissos dos estudantes:

- a) a) Cobrir os custos de mensalidades e matrículas na instituição de origem, se aplicável.
- b) Cumprir os requisitos estabelecidos pela sua instituição de origem para participar do PILAVirtual.
- c) Cumprir com os requisitos acadêmicos, perfis, aptidões e competências que sejam determinados na convocatória de acordo com as necessidades da instituição de origem.
- d) Cumprir as exigências ou requisitos necessários à regularização e promoção das disciplinas selecionadas. Os alunos intercambistas estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, promoção e aprovação de disciplinas que os demais alunos
- e) Participar das atividades de monitoramento, controle, avaliação e atividades acadêmicas ou administrativas estabelecidas pela instituição de destino.
- f) Comunicar ao responsável da sua instituição de origem quaisquer modificações ao plano de estudos previamente acordado.
- g) Assumir os custos correspondentes de serviços ou atividades não incluídas no contrato.
- h) Outros estabelecidos no respectivo edital.

III. DIRETRIZES DE FUNCIONAMIENTO

- 1. As IES participantes desta chamada deverão fornecer as informações necessárias por meio do sistema de gestão PILAVirtual e entregar em tempo hábil e formatar os documentos oficiais exigidos pela Coordenação do PILA.
- 2. As IES devem informar, por meio do sistema de gestão, as disciplinas virtuais que oferecem para intercâmbio no âmbito do PILAVirtual, incluindo os requisitos que os alunos devem atender e o número de vagas oferecidas em cada disciplina.
- 3. A matrícula será feita diretamente pelo aluno na própria Instituição, que encaminhará as inscrições recebidas à IES de destino nos prazos pré-estabelecidos.
- 4. A IES de destino selecionará os alunos com base nas candidaturas recebidas, garantindo a equidade entre países e regiões.
- 5. Os alunos que participam do PILAVirtual devem estar matriculados como alunos regulares na IES de origem e ter aproveitamento mínimo de 20% do curso ou graduação que cursam, atender aos requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela Instituição de origem para autorizar a participação no PILAVirtual e atender aos requisitos de cada disciplina em que pretendem participar.
- 6. Os alunos podem candidatar-se às disciplinas oferecidas pelas diferentes IES. O número final de disciplinas a serem cursadas será determinado em conjunto pelos alunos e suas instituições de origem.
- 7. Antes do início das atividades virtuais, o aluno deverá acordar com a sua universidade o plano de estudos a realizar na IES de destino e as disciplinas que serão reconhecidas no seu próprio plano

de estudos. Este acordo (learning agreement) será formalizado com os formulários da universidade de origem.

8. As IES de destino devem oferecer a cada aluno participante formação introdutória ao ensino virtual ou online e ao funcionamento da plataforma em que serão ministradas as disciplinas.

9. As IES de destino devem designar um tutor acadêmico para cada intercambista virtual que receberem.

10. O acompanhamento das atividades virtuais vinculadas ao PILAVirtual ficará a cargo dos Coordenadores do PILAVirtual nas IES de origem e destino, os quais deverão interagir antes, durante e após a atividade acadêmica desenvolvida pelo aluno.

11. Todas as atividades que o aluno desenvolver no âmbito do PILAVirtual devem ser 100% virtuais ou online, não podendo envolver atividades presenciais ou exigir a presença física de qualquer um dos participantes na instituição de destino. Esta condição também abrange materiais didáticos e outros recursos associados às disciplinas oferecidas.

12. Ao término da atividade acadêmica virtual, a IES de destino deverá emitir o respectivo certificado de qualificação, no qual relata as notas obtidas pelo aluno.

IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO SEMESTRE 1-2024

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação da convocatória PILA Virtual 2024 na página www.programapila.lat	7 de julho de 2023.
2. Webinar para sanar dúvidas sobre a Convocatória PILA 1-2024, ambas modalidades.	4 de agosto de 2023.
3. Recepção de manifestações de adesão de novas IES ao Programa PILA. <i>O Anexo I. Manifestação de adesão deve ser dirigido à coordenação nacional em seu país por e-mail.</i>	Até o dia 11 de agosto de 2023.
4. Inserir a informação requerida com a oferta de disciplinas virtuais na página web: www.programapila.lat	De 11 de agosto a 1 de setembro de 2023.
5. Habilitação da informação da oferta total de disciplinas na plataforma web: www.programapila.lat para la consulta dos estudantes.	A partir de 4 de setembro de 2023.
6. Abertura da convocatória interna das IES e postulação de estudantes à IES de destino. (seleção dos estudantes na IES de origem e envio das fichas do estudante às IES de destino).	De 4 de setembro a 20 de outubro de 2023.
7. Envio de cartas de aceite aos estudantes estrangeiros aprovados.	De 23 de outubro a 3 de novembro de 2023.

Nota 1: os números 7 e 8 do cronograma de trabalho que se referem às datas de candidatura e seleção dos alunos são indicativos ou de referência, de acordo com os calendários estipulados pelos países participantes; no entanto, é importante rever as informações fornecidas pela universidade de seu interesse para saber as datas exatas de inscrição e seleção dos alunos, que são finalmente as datas às quais as IES candidatas devem se ajustar.

V. CRONOGRAMA DE TRABALHO SEMESTRE 2-2024

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação da convocatória PILA Virtual 2024 na página www.programapila.lat	19 de fevereiro
2. Webinar para sanar dúvidas sobre a Convocatória PILA 1-2024, ambas modalidades.	26 de fevereiro
3. Recepção de manifestações de adesão de novas IES ao Programa PILA. <i>O Anexo I. Manifestação de adesão deve ser dirigido à coordenação nacional em seu país por e-mail.</i>	Até el 15 de março
4. Inserir a informação requerida com a oferta de disciplinas virtuais na página web: www.programapila.lat	De 15 de março a 26 de abril
5. Habilitação da informação da oferta total de disciplinas na plataforma web: www.programapila.lat para la consulta dos estudantes.	A partir de 29 de abril
6. Abertura da convocatória interna das IES e postulação de estudantes à IES de destino. (seleção dos estudantes na IES de origem e envio das fichas do estudante às IES de destino).	De 29 de abril a 14 de junho
7. Envio de cartas de aceite aos estudantes estrangeiros aprovados.	De 17 de junho a 28 de junho

Nota 1: os números 6 e 7 do horário de trabalho que se referem às datas de candidatura e seleção de alunos são indicativos ou de referência, de acordo com os calendários estipulados pelos países participantes; no entanto, é importante rever as informações fornecidas pela universidade de seu interesse para saber as datas exatas de inscrição e seleção dos alunos, que são finalmente as datas às quais as IES candidatas devem se ajustar.